

Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NOTIFICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor Ari Miguel Weschenfeder

Vimos por meio desta, em cumprimento ao artigo 145 do Regimento Interno da Câmara¹ informar o recebimento do Parecer do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, processo n.º 2943-02.00/15-1 e processo nº 002421-0200/16-0 referente ao julgamento das Contas dos Exercícios de 2015 e 2016.

Seguem anexas cópias dos Pareceres do TCE, para, querendo apresente, no prazo de trinta dias defesa às conclusões contidas no parecer, e as provas que julgar necessárias.

Sendo que tínhamos para o momento, manifestamos cordiais saudações.

Presidente da Câmara

Recebido em: 07 1 071 2023.

¹ Art. 145 - Recebido e protocolado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal procederá ao julgamento, observado o Rito Especial que segue:

^[...]IV – a Comissão solicitará ao Presidente da Câmara Municipal que providencie a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar:

b) manifestação sobre as impugnações apresentadas na forma prevista no inciso III deste artigo, se houverem. a) defesa escrita no prazo de trinta dias;